



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____	SÚMULA	
	Origem	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.
	Objeto.....	Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários.
	Valor	R\$----- (_____).
	Vigência	03 (Três) meses, a contar da assinatura do contrato.

PREÂMBULO - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP. 78.290-000, inscrita sob o nº CNPJ nº. 01.367.804/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente. Sr. Anisio Aparecido Peres, brasileiro, Casado, residente nesse município, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, com nome fantasia de _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ____-____/____-____, sediada na Rua _____, nº ____ , Bairro _____, CEP. ____-____, e-mail _____@_____ telefone celular (____) ____-____, nesse ato representada pelo seu proprietário(a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato originado do Processo de Dispensa nº 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público, englobando a elaboração e publicação de todos os editais pertinentes ao certame, bem como a preparação, confecção, impressão e correção das provas. Inclui ainda o processamento dos resultados referentes a todas as etapas do concurso, com a finalidade de prover a vaga disponibilizada no plano de cargos, carreira e salários.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público Contratação de empresa especializada para a realização integral de concurso público destinado ao Cargo de Analista Administrativo, conforme disposto na Lei Complementar nº 021/2014, atualizada pela Lei nº 79/2026, abrangendo as seguintes etapas e responsabilidades: 1. Elaboração e disponibilização do edital contendo todas as informações, instruções e orientações necessárias para a participação dos candidatos; 2. Produção, controle de qualidade e impressão do material de provas, compreendendo prova objetiva com 40 questões de múltipla escolha (alternativas A, B, C e D) e prova dissertativa; 3. Planejamento e execução da logística para aplicação dos exames em datas e locais pré-estabelecidos, assegurando infraestrutura, materiais e equipe de suporte adequados; 4. Correção das provas objetivas por sistema eletrônico de leitura óptica ou similar, correção criteriosa das provas dissertativas mediante avaliação técnica especializada, apuração dos resultados, classificação dos candidatos e sistematização dos dados gerados; 5. Publicação oficial dos resultados finais em veículos de divulgação oficiais e canais institucionais, garantindo ampla transparência e acesso público; 6. Prestação de suporte administrativo e técnico durante todas as fases do concurso, observando rigorosamente as normativas legais e regulatórias vigentes, assegurando legalidade, transparência, imparcialidade, confidencialidade e eficiência na condução do certame.	1	UN	R\$:	R\$:

1.2. Das especificações:

1.2.1. Elaboração de editais;

1.2.2. Meio para a realização das inscrições via internet;

1.2.3. Contratação e confecção das provas;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

- 1.2.4. Aplicação das provas;
- 1.2.5. Fiscalização na aplicação das provas;
- 1.2.6. Correção das provas;
- 1.2.7. Análise e Julgamento dos recursos;
- 1.2.8. Apresentação do resultado final;
- 1.2.9. Coordenação;
- 1.2.10. Todas as despesas decorrentes das fases acima especificadas
- 1.2.11. fornecer dados a contratada para envio do APLIC (Sistema de Auditoria Computadorizado de Contas) no formato Solicitado.

1.3 Das Provas Objetivas:

1.3.1. A prova para o cargo de Analista Administrativo será de 40 (Quarenta) questões e dever ser constituída por questões inéditas de múltiplas escolhas, com 4 (Quatro) alternativas (A-B-C-D), e constituída das seguintes matérias:

1.3.1.1. Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos em Informática e Conhecimentos Específicos na área do cargo.

1.4. Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referencia, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o mesmo;

1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

1.6. Indenizar a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

1.7. Cumprir os prazos previstos neste Termo.

1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21 e no presente Termo de referencia.

1.9. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

1.10. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

1.11.. Assumir os riscos inerentes às atividades;

1.12. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

1.13. Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a Contratante, as correções de falhas que forem detectados pela Contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se pelas mesma

1.14. As partes declaram-se vinculadas ao termos do Processo de Dispensa nº 009/2026, não podendo, nenhuma, conforme o caso, afastar-se das regras e condições nele previstas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.

2.2. Fundamentado art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia da assinatura por 03 (Três) meses.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA -- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ -----.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverá ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado Pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

4.5. O valor pactuado será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato: os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

4.6. Se houver a ocorrência de mais de 100(cem) candidatos inscritos, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por candidato excedente, para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº --/---- e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA -- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessários para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.4. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Fica sob responsabilidade da Contratada a entrega dos Serviços;

7.2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.4. Manter o Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.5. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.6. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 124, inciso I da Lei 14.133/2021;

7.2.7. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo;

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá garantir o contraditório e a ampla defesa aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de acordo com o Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

01 - Câmara municipal
01.031.0001.2005 - Realização de Concurso
3.3.90 - Outros serviços terceira

6.2. A CONTRATANTE suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 92, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste – MT., ____ de _____ de 20____.

**CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
C.I/RG nº _____ SSP/_____
CPF _____

2. _____
C.I/RG nº _____ SSP/_____
CPF _____